



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL 001/2021**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

**ÁLVARO ÂNGELO ROTINI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **15 até 19 de março de 2021**, em dias úteis, na Câmara Municipal, no horário das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Legislativo Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

**1.1** - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

**1.2** - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, o qual poderá ser contratado emergencialmente conforme as necessidades da Administração Legislativa. A contratação emergencial será de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1.475, de 08 de março de 2021. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

| CARGOS              | Nº de Vagas |
|---------------------|-------------|
| Oficial Legislativo | 01          |



**1.3** – A contratação será para atendimento das demandas emergenciais do Poder Legislativo Municipal.

**1.4** – A contratação do candidato selecionado, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

**1.5** - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Presidente.

**1.6** - Os recursos serão dirigidos ao Presidente, que sobre eles decidirá.

**1.7** - Será de inteira responsabilidade da Administração Legislativa a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## **2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS**

**2.1** - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Cargos do Legislativo Municipal e suas alterações, as quais são parte do presente Edital, como anexos.

**2.2** - As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

| <b>CARGOS</b>       | <b>Carga horária</b> | <b>Vagas</b> | <b>Vcto. R\$</b> | <b>Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos</b>                 |
|---------------------|----------------------|--------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Oficial Legislativo | 36                   | 01           | 2.016,57         | Nível Superior concluído e Certificado Conclusão do Curso de Informática |

## **3 – REGIME JURÍDICO**

**3.1** - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados, serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

## **4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** - São requisitos gerais para a inscrição:



**4.1.1** – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

**4.1.2** – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

**4.1.3** – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;

**4.1.4** – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**4.1.5** – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

**4.1.6** – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

**4.1.7** – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

## **5 – INSCRIÇÃO**

**5.1** - As inscrições serão recebidas junto ao Legislativo Municipal, no horário e período indicado neste edital.

**5.2** - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

**5.3** - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada.

**5.4** - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

**5.5** - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida.

**5.6** - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional.

**5.7** - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador.



**5.8** – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município.

**5.9** - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais do Legislativo Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.10** - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital.

**5.11** - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Legislativo Municipal fará a homologação das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio e na página oficial na internet do Legislativo.

**5.12** O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio candidato.

## **6 – SELEÇÃO**

**6.1** - A seleção, para o cargo, será realizada através de prova de títulos.

**6.2** - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

| <b>Nº</b> | <b>Descrição dos itens (títulos)<br/>Passíveis de Pontuação</b>                                                                                           | <b>Pontos</b> | <b>Pontuação<br/>Máxima</b> |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------|
| 01        | Doutorado                                                                                                                                                 | 30            | 30                          |
| 02        | Mestrado                                                                                                                                                  | 25            | 25                          |
| 03        | Pós Graduação                                                                                                                                             | 15            | 15                          |
| 04        | Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 08 a 40 horas                                                                        | 05            | 10                          |
| 05        | Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 41 a 80 horas                                                                        | 06            | 12                          |
| 06        | Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação com mais de 80 horas                                                                    | 07            | 14                          |
| 07        | Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual | 02            | 08                          |
| 08        | Pontuação para candidatos com idade até 25 anos                                                                                                           | 02            | 02                          |
| 09        | Pontuação para candidatos com idade entre 26 a 30 anos                                                                                                    | 03            | 03                          |

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACIQUE DOBLE**



|    |                                                        |    |    |
|----|--------------------------------------------------------|----|----|
| 10 | Pontuação para candidatos com idade entre 31 a 40 anos | 04 | 04 |
| 11 | Pontuação para candidatos com idade superior a 40 anos | 05 | 05 |

**6.3** - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

**6.4** - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

**6.5** - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

**6.6** - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

**6.7** - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

**6.8** - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

## **7 - VALIDADE**

**7.1** - O prazo de validade da Seleção será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**7.2** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **8 – ORDEM DE SELEÇÃO**

**8.1** - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

**8.2** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente, será convocado o primeiro colocado, para,



no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

**8.3** - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.4** - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

## **9 - DIVULGAÇÃO**

**9.1** - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão do Legislativo Municipal (Átrio Legislativo) e na página do Legislativo junto à Rede Mundial de Computadores – Internet, no endereço: <http://camaracaciquedoble.rs.gov.br/> onde normalmente são publicados os atos oficiais do Legislativo Municipal.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através do Edital de Resultados.

**10.2** - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

**10.3** - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital e não terá efeito suspensivo.

**10.4** - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

**10.5** - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente à ordem de classificação.

**10.6** - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.





**10.7** – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

**10.8** - Os candidatos deverão comunicar o Legislativo Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

**10.9** - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

**10.10** - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa do Legislativo Municipal e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

**10.11** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.12** - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

**10.13** – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

| <b>ATIVIDADES</b>                                                        | <b>DATA / PERÍODO</b>    |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Inscrição e Entrega de Títulos                                           | 15 a 19 de março de 2021 |
| Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas          | 22 de março de 2021      |
| Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interpirem recursos | 24 de março de 2021      |
| Publicação do edital de Homologação das Inscrições                       | 24 de março de 2021      |
| Resultado                                                                | 25 de março de 2021      |
| Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)                    | 29 de março de 2022      |
| Resultado Final                                                          | 30 de março de 2021      |

**10.14** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Legislativo Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE**  
**10 DE MARÇO DE 2021**

Ver. ALVARO ANGELO ROTINI  
**PRESIDENTE**

*Registre-se e publique-se.*  
*Em, 10/03/2021*

**Ver. MARCIO CAPRINI**  
**1º SECRETÁRIO**